



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-02/2018**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, com sede na Rua Olavo Bilac, 370, Centro, Colinas/ RS, torna público para conhecimento dos interessados, que no **dia 20 de dezembro de 2018**, às 09 horas, na sala do Setor de Licitações, haverá abertura do processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, para **aquisição de um Trator novo**. Os valores de “proposta” e “documentação” deverão ser entregues junto ao setor supramencionado, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com as condições exigências neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 618-01/2005, de 19 de setembro de 2005, Portaria nº 1468-01/2017 de 16 de Fevereiro de 2017, Lei n.º 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

### **1 – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Trator Novo, conforme descrição que segue:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>DESCRIÇÃO MÍNIMA</b>	<b>Valor máximo</b>
1	1	Trator agrícola de rodas 4X4, motor diesel de potência mínima de 78cv, motor 4 cilindro aspirado, transmissão sincronizada de 12 marchas a frente e 12 marchas a ré com reversor, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 110 litros, tração 4x4 com acionamento eletro-hidráulico, pneus dianteiros 12.4x54 R1 e traseiros 18.4x30 R1, sistema de levante hidráulico categoria II com capacidades de no mínimo 3.600Kg a 610mm do olhal, controle remoto duplo, vazão total sistema hidráulico de até 77,2 l/min, tomada de força independente com no mínimo duas velocidades 540, 540E, sistema de frenagem nas quatro rodas, tração com acionamento elétrico, cabina original com ar condicionado (quente e frio) acesso ao trator pelos dois lados, descarga lateral. Fabricação Nacional	R\$ 125.000,00

1.2 - O Trator deverá ser entregues devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de Colinas, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Colinas, sito à Rua Olavo Bilac, nº 370, Centro, município de Colinas/RS, em data e horário programados para entrega técnica.

1.3 - As empresas licitantes vencedoras deverão apresentar concessionária a no máximo 50km (cinquenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Colinas e o Trator deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze)

1.4 - O prazo para entrega do veículo é imediata, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a legislação vigente e necessidade do município de Colinas.

1.5 – Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o produto.

### **2 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PRESENCIAL**

2.1 - A sessão presencial será realizada no dia **20/12/2018**, com início às 9 horas, horário de Brasília/DF, na sala de licitações, da sede da Prefeitura Municipal de Colinas, na rua Olavo Bilac, nº 370, bairro Centro, Colinas/RS.

2.2 - O horário de encerramento da sessão presencial ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

2.3 - Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar credenciamento, conforme indicado no capítulo 4.

2.6 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão presencial na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **3 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:**

3.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital.



- 3.2 – Caberá à autoridade competente decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarente e oito) horas por escrito.
- 3.3 – O recurso contra decisão da autoridade competente não terá efeito suspensivo, salvo em ocasiões excepcionais que necessitem de análise conjunta com outras autoridades e/ou órgãos pertinentes.
- 3.4 – Não serão aceitos recursos/impugnações por via postal ou correio eletrônico, nem sem as formalidades e prazos estabelecidos por lei.
- 3.5 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 3.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 3.7 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 3.8 – Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas.
- 3.9 – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 3.10 – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº. 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO:**

- 4.1 – Antes do início da Sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, quando solicitado, exibindo documento legal de identidade e comprovando, por meio de instrumento apropriado (Anexo III), poderes para formulação de propostas (lances verbais), ofertas, descontos e todos os demais atos inerentes e necessários ao certame.
- 4.2 – Se a empresa se fizer representar por Procurador, deverá dispor de procuração, por instrumento público ou particular, com a existência de menção expressa dos poderes contidos no inciso anterior (4.1).
- 4.3 – Se a empresa se fizer representar por sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá o representante comprovar ser o responsável legal, e que lhe é permitido assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18, deste Edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.**
- 4.5 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**
- 4.6 – Os documentos de credenciamento dos representantes deverão ser entregues ao pregoeiro(a).
- 4.7 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 4.8 – A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 a 4.5, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.

#### **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**



5.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação e a proposta de preços, será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e no horário determinados no item 2 deste edital.

5.2 - Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, os representantes das empresas participantes entregarão envelopes contendo os documentos para habilitação e a proposta de preços, não sendo aceita, a partir desse instante, a admissão de novos participantes.

5.3 – O envelope contendo a proposta de preços deverá trazer no seu averso as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº – 022–02/2018  
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”  
“CNPJ DA PARTICIPANTE”

5.4 – O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu averso, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº – 022–02/2018  
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”  
“CNPJ DA PARTICIPANTE”

5.5 – Inicialmente será aberto o envelope de nº 1 – concernente a proposta de preços e, a seguir, o Envelope de nº 2 – concernente a Documentos de Habilitação.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto à interpretação e com a última página assinada pelo proponente, preferencialmente em papel timbrado.

6.2 – Da Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

a) Razão Social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato.

b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

c) Cotação com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária.

d) Prazo de entrega conforme o item 1.4.

e) Garantia conforme item 1.3, a contar da entrega do veículo e emissão da nota fiscal;

f) Nome, carimbo da empresa e assinatura do representante legal.

6.3 – Declaração da licitante com informações sobre a pessoa irá assinar o contrato em caso de ser o(a) vencedor(a), contendo o número do CPF, número do RG, profissão, estado civil e endereço residencial.

6.4 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral por item objeto deste Edital.

6.5 – Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

6.6 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do processo licitatório, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.



6.8 – A comissão de licitação poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

### **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 – No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

7.2 – Após a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, o valor da oferta de menor valor total e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.3 – Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pelo pregoeiro.

7.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.

7.8 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente; verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

### **8 – DA HABILITAÇÃO:**

8.1 – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.1.1.1 – Registro comercial, se firma individual.

8.1.1.2 – Contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, ou seja, com todas as alterações, ou última consolidada ou equivalente que comprove que a empresa possui aptidão para atendimento do objeto desta licitação.

8.1.1.2.1 – No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo supracitado deverá ser acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.1.2.2 – No caso de sociedades civis, inscrição do ato acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.2.3 – No caso de empresas estrangeiras em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



8.1.1.3 – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos, nos termos do Art. 27, Inc. V, da Lei 8.666/93, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por representante legal da licitante ou procurador credenciado.

8.1.1.4 – Declaração formal de que o licitante não está temporariamente suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração do Município de Colinas ou contratar com a Administração Pública em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

8.1.1.5 – Alvará de Licença e Localização do domicílio ou sede da licitante vigente e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.1.6 – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração onde constem poderes para tanto, além de encaminhar recursos, abrir mão de prazos recursais e firmar contrato com a Administração Pública.

#### **8.1.2 – Documentos relativos à regularidade fiscal:**

8.1.2.1 – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), compatível com as atividades especificadas no objeto desta licitação.

8.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e, compatível com as atividades especificadas no objeto desta licitação.

8.1.2.3 – Comprovante de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

8.1.2.4 – Comprovante de regularidade quanto aos tributos administrados pela Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Receita Estadual), se houver, do domicílio ou sede do licitante.

8.1.2.5 – Comprovante de regularidade quanto aos tributos administrados pela Fazenda Municipal (Certidão Negativa da Receita Municipal), se houver, do domicílio ou sede do licitante.

8.1.2.6 – Comprovante de regularidade (Certidão Negativa de Débitos – CND) quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **8.1.3 – Documentos relativos à regularidade trabalhista:**

8.1.3.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

#### **8.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

8.1.4.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas a este edital.

### **9 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:**

9.1 – Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em originais ou fotocópias previamente autenticadas por cartórios competentes ou por servidor da Prefeitura Municipal de Colinas/RS, nos termos do artigo 32 da lei federal nº 8.666/93.

9.2 – Os licitantes que quiserem autenticar os documentos com servidor da Prefeitura Municipal de Colinas/RS deverão fazê-lo nos seguintes horários: de seg. à sexta, das 8h às 11h e das 13h e 30min às 16h e 30min, junto ao setor de licitações, na Rua Olavo Bilac, 370 no Bairro Centro.

9.3 – Os documentos obtidos na internet estarão sujeitos a verificação nos respectivos endereços eletrônicos.

9.4 – Não serão aceitos protocolos ou solicitações de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente edital, nem documentos com prazo de validade vencido.

### **10 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

10.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente; verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



10.3- Da reunião, o pregoeiro junto com a equipe de apoio lavrará ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

### **11. DOS RECURSOS:**

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**11.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.4** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**11.5** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas.

### **12 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1** A entrega do veículo será imediata, diretamente na Prefeitura Municipal de Colinas, sito à rua Olavo Bilac, nº 370, Centro, município de Colinas/RS, após a apresentação da Ordem de Compra, devidamente acompanhada de Nota de Empenho correspondente.

**12.2** O veículo será recebido provisoriamente pelo servidor **Marco Aurélio Rohr**, fiscal do contrato, designado pela municipalidade para aceitação, confirmando estar de acordo com as especificações constantes deste Edital.

**12.3** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono ao objeto fornecido.

**12.4** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 – As despesas com a execução deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**

**01 – AGRICULTURA**

**2033 – GESTÃO DA POLITICA AGRICOLA**

**3.4.4.90.52.00000000 Equipamentos e Material Permanente - 816**

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**

**01 – AGRICULTURA**

**2033 – GESTÃO DA POLITICA AGRICOLA**

**3.4.4.90.52.00000000 Equipamentos e Material Permanente - 842**

### **14 - DO PAGAMENTO**

**14.1** - Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a entrega, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pela fiscalização.

**14.2** - Ao receber a nota fiscal, a fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 12, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço ofertado ao Poder Público.

### **15 - DAS SANÇÕES**

**15.1** Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.

**15.2** O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar



ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

## **16. DAS PENALIDADES:**

**13.1** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar a(s) máquina(s), aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

**16.2** As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**16.3** Pelo descumprimento total ou parcial da prestação de serviços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência ( prazo de 5 dias para regularizar);

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Colinas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Colinas.

**16.4** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

**16.5** Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

**16.6** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não fornecer as máquinas contratadas no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento da(s) máquina(s);

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte fornecimento contratado;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.

**16.7** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

**16.8** Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

**16.9** Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.



### **17 – DA RESCISÃO**

- 17.1 - Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral, nos seguintes casos:
- 17.1.1 - quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na subcondição 24.1, aplicadas à contratada, for superior a 15 % sobre o valor total do homologado em nome da Contratada, atualizado;
- 17.1.2 - rejeição, pela fiscalização, do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 19.5;
- 17.1.3 - falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da Contratada.
- 17.1.4 - e ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2 - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

### **18 - DO FORO**

- 18.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Estrela, com renúncia expressa a qualquer outro.

### **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.
- 19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Colinas.
- 19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
- 19.5. O Município de Colinas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 19.6. O Município de Colinas se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente edital.

### **20 – DOS ANEXOS:**

- 20.1 – Fazem parte integrante deste edital:
- 20.1.1 – Anexo I - Modelo da Declaração do Cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- 20.1.2 – Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação
- 20.1.3 – Anexo III - Modelo Carta de Credenciamento
- 20.1.4 – Anexo IV - Minuta do Contrato

Colinas, 07 de dezembro de 2018.

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

Modelo da Declaração do Cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal  
(Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022–02/2018,  
TIPO MENOR

## DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº.  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.  
..... SSP..... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



## ANEXO II

### (Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ



### **ANEXO III**

#### **Modelo Carta de Credenciamento**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-02/2018,  
TIPO MENOR

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Processo Licitatório.

Atenciosamente,

Data

---

(Nome e Função na Empresa)



## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.706.140/0001-23, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SANDRO RANIERI HERRMANN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 495.546.110-72, e portador da cédula de identidade RG nº 8028135393, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_/RS, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_/RS, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 618-01/2005, de 19 de setembro de 2005, Portaria nº 1468-01/2017 de 16 de Fevereiro de 2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

### 1 DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Trator novo, conforme descrição que segue:

Item	Quant.	DESCRIÇÃO	Valor referência
1	1	Trator agrícola de rodas 4X4, motor diesel de potência mínima de 78cv, motor 4 cilindro aspirado, transmissão sincronizada de 12 marchas a frente e 12 marchas a ré com reversor, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 110 litros, tração 4x4 com acionamento eletro-hidráulico, pneus dianteiros 12.4x54 R1 e traseiros 18.4x30 R1, sistema de levante hidráulico categoria II com capacidades de no mínimo 3.600Kg a 610mm do olhal, controle remoto duplo, vazão total sistema hidráulico de até 77,2 l/min, tomada de força independente com no mínimo duas velocidades 540, 540E, sistema de frenagem nas quatro rodas, tração com acionamento elétrico, cabina original com ar condicionado (quente e frio) acesso ao trator pelos dois lados, descarga lateral.	R\$

1.2 - O Trator deverá ser entregues devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de Colinas, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Colinas, sito à Rua Olavo Bilac, nº 370, Centro, município de Colinas/RS, em data e horário programados para entrega técnica.

1.3 - As empresas licitantes vencedoras deverão apresentar concessionária a no máximo 50km (cinquenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Colinas e o Trator deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze)

1.4 - O prazo para entrega do veículo é imediata, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a legislação vigente e necessidade do município de Colinas.

1.5 - Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o produto.

### 2.0 PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES

2.1 - O Município pagará à **CONTRATADA**, em contrapartida ao veículo, o valor de **R\$ .....** (.....), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: emplacamento, licenciamento, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do trator já emplacado e licenciado em nome do Município, com a devida entrega técnica e apresentação da nota fiscal/fatura, onde deverá constar o número do edital de Pregão Presencial, que deverá ser assinada pelo fiscal designado.

2.3 - A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas neste



contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

### **3.0 DOS PRAZOS**

3.1 – A entrega do veículo deverá ser imediata, a contar da data de assinatura deste contrato. Poderá haver prorrogação do prazo, havendo manifestado interesse da Administração Pública, nos limites da Lei 8.666/93.

3.2 - O atraso injustificado na entrega do veículo sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 - A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para o cumprimento do objeto deste contrato.

### **4.0 EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO**

4.1 – A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

4.2 – A fiscalização do presente contrato será realizada pelo servidor **Marco Aurélio Rohr**.

### **5.0 DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS**

5.1 - Da Contratada:

5.1.1 - Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido (Prazo de cinco dias para regularizar);

5.1.2 - sem prejuízo de outras cominações, multa de 10% (dez por cento) sobre o total do preço devido pelo fornecimento do(s) veículo(s), em virtude de inexecução total ou parcial dos serviços, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência do objeto contratado.

5.1.3 - na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

### **6.0 DA RESCISÃO**

6.1- O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato amigável, havendo interesse público;
- por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

6.2- Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 - A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 - Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

### **7.0 DA DOTAÇÃO**

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**

**01 – AGRICULTURA**

**2033 – GESTÃO DA POLÍTICA AGRÍCOLA**

**3.4.4.90.52.00000000 Equipamentos e Material Permanente - 816**

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**

**01 – AGRICULTURA**



**2033 – GESTÃO DA POLÍTICA AGRÍCOLA**

**3.4.4.90.52.00000000 Equipamentos e Material Permanente - 842**

**8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 - O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução do objeto deste contrato.

8.3 - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 - As partes elegem o Foro da Comarca de Estrela - RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

8.5 - O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Colinas, .....

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE COLINAS  
SANDRO RANIERI HERRMANN  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nº CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nº CPF